



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.335 e 1.336

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 1º. e 2 de junho de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

Edital de terceira Praça com o Prazo de 30 (trinta) dias na forma Abaixo:

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Jutz Federal de Primeira Instância — Seção Judiciária do Amapá, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições:

FAZ SABER aos que o presente edital de terceira praça com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 25 de junho de 1971, às nove (9:00) horas, na sala de audiências dêste Juízo, à Av. Procópio Rôla, n.º 277, em Macapá, pelo Porteiro dos Auditórios, Senhor Flávio Boucinha da Fonseca, serão levados à Terceira Praça de venda e Arrematação dos bens penhorados a J. Barreiros, para pagamento de principal, juros de mora, multa, correção monetária e custas, apuradas nos Autos do Executivo Fiscal n.º 183, que lhe move o Instituto Nacional do Previdência Social (INPS), constante dos seguintes bens: Um barracão construído em madeira de lei, coberto de palha, com instalação elétrica e a parte inferior completamente devassada com piso de chão batido, em péssimo estado de conservação, medindo nove (9) metros e setenta (70) centímetros de frente, por treze (13) metros e quarenta (40) centímetros de fundos e uma casa anexa ao barracão, edificada em madeira de lei, coberta de palha, tipo um (1), com instalação elétrica, medindo quatro (4) metros e trinta (30) centímetros de frente, por trinta (30) metros de fundos, contendo seis (6) compartimentos, assim discriminados: Uma sala, quatro (4) quartos, uma (1) cozinha, sanitário em alvenaria, por terminar. Citadas benfeitorias estão edificadas no lote de n.º 3, quadra 19, bairro do Trem, conforme ficou comprovado nos Embargos de Terceiros, o imóvel pertence ao patrimônio da União, só pertencendo ao executado J. Barreiros, as benfeitorias descritas: Total da avaliação dos bens citados Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), com o abatimento de 20% (vinte por cento), e quem dos mesmos quiser lançar, compareça no local dia e hora acima mencionados, que o Porteiro dos Auditórios receberá o lance e entregará os ramos a quem mais der o maior preço oferecer acima da dita avaliação, com o respectivo abatimento de 20%. E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente Edital e mais três de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Despacho: Em face da Certidão de fis. 113 verso que comunica ter a Imprensa Oficial publicado por duas vezes, consecutivas, os editais de praça fora do prazo, isto é, publicações feitas em datas posteriores às determinadas para as praças; donde ressalta manifesto prejuízo para a tramitação das execuções judiciais, e, revela incoerência da administração do órgão da Imprensa Oficial. Designe a Secretaria novo dia e hora para realização da terceira praça, transcrevendo este despacho no Edital. Macapá, 24 de Maio de 1971. as) M.M. Magalhães. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e hum. (1971). Eu, Guilherme Auxiliar de Portaria, PJ-11, designado Chefe de Secretaria em Substituição, o mandei datilografar, conferi e subscrevi.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Gabinete do Governador

Cópia Autêntica

MINISTÉRIO DA MARINHA

Agência da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá no Porto de Macapá.

N.º 0091

C.P. 7

TÉRMO DE VISTORIA

Aos 30 dias do mês de março de 1971 a Comissão de Vistoria compareceu a bordo da embarcação «Lancha Amapá» inscrita no pórto de Belém — Estado do Pará sob n.º 9.211 e após minuciosos exames no casco, mastreação, leme, máquinas, caldeiras, carvoeiras, etc., reconheceu que da vistoria «Determinada» procedida para fins de Baixa de Inscrição, constatou-se que: 1) seu casco encontra-se em estado de decomposição; 2) Sem aparelho de govêrno; 3) Sem eixo de propulsão; 4) Cobertura (tolda) completamente danificada; 5) Cavernames estragados; 6) Sem equipamento de salvação; 7) Não possuindo ferro de fundear; 8) Velame e poleame em estado de decomposição; 9) Grandes aberturas no porão; 10) Camarotes sem funcionamento; 11) Não possuindo luzes de navegação. Não apresentando de um modo geral condições de segurança para a navegação. Em firmeza do que se lavrou o presente têrmo que assinam comigo os membros da Comissão: Primeiro-Tenente (AM) Raimundo Silva Pereira, Agente da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, em Macapá; Primeiro-Tenente (R. Rm) Paulo Flock dos Santos Filho, Perito; Domingos Favacho Dias MN-SC-68.4053.4; Alcides Gadelha Monteiro, Marinheiro Civil nível «7», como auxiliares de perito. Em 30 de março de 1971. (ass) Alayna Castelo Monteiro, Escriturária, nível 10-B, como Escrivã e Raimundo Silva Pereira, Primeiro-Tenente (AM), Agente, perito e presidente. Exigências: Deverá cumprir dentro do prazo de 30 (trinta) dias as seguintes exigências: 1) Retirar o motor que acionava a referida embarcação, assim como todos os seus equipamentos auxiliares; 2) Fazer um requerimento à Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, solicitando Baixa de Inscrição da referida embarcação, de acôrdo com o artigo 218 § 4º do R.T.M.

(ass) Raimundo Silva Pereira

Primeiro Tenente (AM), Agente

Alayna Castelo Monteiro
Escriturária nível 10-B
Escrivã

Paulo Flock dos Santos Filho
Primeiro-Tenente (R. Rm), Perito

Domingos Favacho Dias
MN-SC-68.4053.4, Aux. Perito

Alcides Gadelha Monteiro
MN-Nível «7» como Aux. de Perito

Ministério da Marinha

(Cópia Autêntica)

Agência da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá no Pórto de Macapá

Nº 0059

C. P. 7

TÉRMO DE VISTORIA

Aos 30 dias do mês de março de 1971 a Comissão de Vistoria compareceu a bordo da embarcação «Jesus de Nazaré» inscrita no pórto de Macapá — Amapá sob n.º 669 e após minuciosos exames no casco, mastreação,

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANEBADE PINTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ - T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	Cr\$ 7,50
Trimestral	Cr\$ 3,80
Número avulso	Cr\$ 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasilia Imperia Hotel»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar interrupção de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cumprir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

As Repartições Públicas Federais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

leme, máquinas, caldeiras, carvoeiras, etc., reconheceu que, da vistoria «DETERMINADA» efetuada para fins de BAIXA DE INSCRIÇÃO, constatou-se o seguinte: 1) Obras vivas e mortas em completo estado de decomposição; 2) Sem máquina instalada, mastro, poleame, sistema de propulsão, aparelho de governo; 3) Caverna apresentando aspecto de decomposição, parte do convés em destruição. Não apresentando de modo geral condições de segurança para a navegação. Em firmeza do que se lavrou o presente Termo que assinam comigo os membros da Comissão: Primeiro-Tenente (AM) Raimundo Silva Pereira, Agente da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, em Macapá; Primeiro-Tenente (R. Rm) Paulo Fiock dos Santos Filho, como Perito; Domingos Favaehô Dias, MN-SC-68.4053.4; Alcides Gadelha Monteiro, Marinheiro Civil CT-305, nível «7» como auxiliares de perito respectivamente. Em, 30 de março de 1971. (ass) Alayna Castelo Monteiro, Escriturária, nível 10-B, como Escrivã e Raimundo Silva Pereira, Primeiro-Tenente (AM), Agente, Perito e Presidente.

EXIGÊNCIAS: Deverá cumprir dentro do prazo de 10 (dez) dias a seguinte exigência: 1) Fazer um requerimento a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, em Macapá, solicitando BAIXA DE INSCRIÇÃO da embarcação em tela.

(ass) Raimundo Silva Pereira

Primeiro-Tenente (AM), Agente

Alayna Castelo Monteiro
Escriturária, nível 10-B
Escrivã

Paulo Fiock dos Santos Filho
Primeiro-Tenente (R. Rm), Perito

Domingos Favaehô Dias
MN-SC-68.4053.4 — Aux. de Perito

Alcides Gadelha Monteiro
MN-Nível «7», como Aux. de Perito

Prefeitura Municipal de Calçoene

Exercício de 1970

Fundo de Participação dos Municípios — Prestação de Contas
Resolução nº 100/70-TCU, Art. 3º.

Capítulo II

Item I:

Valor total dos Recursos Aplicados	Cr\$ 22.397,77
Valor dos Recursos não Aplicados (Saldo para o exercício seguinte)	Cr\$ 51,91

Total Cr\$ 22.449,68

Item II:

Relação dos Bens incorporados ao Patrimônio do Município, em decorrência da aplicação dos Recursos do F.P.M., em Despesas de Capital:

— Educação:

Construção de uma (1) Escola Primária, com uma (1) sala de aula em madeira de lei, na localidade de Igarapé Grande	Cr\$ 1.739,20	
Aquisição de mobiliário em geral para escolas	Cr\$ 475,00	2.214,20

Indústria e Comércio:

— Prosseguimento da construção de um (1) galpão em madeira de lei, para instalação de uma Olaria Municipal.	Cr\$ 7.739,13	
— Prosseguimento da construção de um (1) Matadouro para abate de gado bovino, suíno e etc., em alvenaria e madeira	Cr\$ 2.999,54	10.738,67
— Total das Aplicações — Capital		Cr\$ 12.952,87

Item III:

Relação da aplicação dos Recursos do F.P.M., em Despesas Correntes:

— Pessoal — Vencimentos e Vantagens Fixas:

Recursos Naturais e Agropecuária	Cr\$ 1.682,40	
Viação, Transporte e Comunicações	Cr\$ 840,00	
Educação e Recursos Humanos	Cr\$ 2.358,72	
Saúde	Cr\$ 1.670,40	Cr\$ 6.551,52

— Material de Consumo:

Recursos Naturais e Agropecuária	Cr\$ 686,80	
Viação, Transportes e Comunicações	Cr\$ —	
Educação e Recursos Humanos	Cr\$ 205,84	
Saúde	Cr\$ 591,05	Cr\$ 1.433,69

Serviços de Terceiros:

Recursos Naturais e Agropecuária	Cr\$ —	
Viação, Transportes e Comunicações	Cr\$ 952,35	
Saúde	Cr\$ —	952,35

— Transferências Correntes:

Bem estar Social	Cr\$ 457,34	457,34
Soma		Cr\$ 9.444,90

Resumo:

— Soma das Despesas de Capital	Cr\$ 12.952,87	
— Soma das Despesas Correntes	Cr\$ 9.444,90	Cr\$ 22.397,77
— Total Geral		Cr\$ 22.397,77

Afirmo em obediência ao que determina o Art. 3º, da Resolução 100/70-TCU, que:

Item IV: — Não foi feita implantação de bueiros.

Item V: — Durante o exercício de 1970, não foi alienado nenhum dos bens adquiridos com recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios desde 1967;

Parágrafo Único:

a) Nenhuma Escola funciona no Município, mantida pela Prefeitura;

b) Foi contratada uma Auxiliar de Enfermagem, que trabalha desde 1967, na Prefeitura Municipal de Calçoene, prestando serviços no Sub-Pôsto Médico pertencente ao Governo do Território do Amapá (Salário Pessoal Temporário — Saúde).

Prefeitura Municipal de Calçoene, 31 de dezembro de 1970.

João Aurino Dias
Prefeito Municipal

Banco do Brasil S.A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Banco do Brasil S. A. — Agência de Macapá (AP) leva a conhecimento público que por necessidade da substituição de seus móveis e utensílios, resolveu colocar à venda, sob regime de concorrência, os seguintes objetos:

28 — Cadeiras comuns, sem braços, fixa, assento e encosto de madeira.

1 — Cadeira giratória, com braços, assento e encosto estofados.

2 — Camas para solteiro.

2 — Colchões de molas, para cama de solteiro.

1 — Guarda-roupa de dois vãos.

8 — Mesas de escritório, com 7 gavetas, madeira de lei de tonalidade clara; envernizamento na cor natural; tampo em fórmica verde semi-fôscos; tamanho: 1,50x0,85x0,78m.

11 — Mesas de escritório, com 3 gavetas, em imbuia, tampo em fórmica verde semi-fôscos; tamanho: 1,10x0,70x0,78m.

10 — Mesas de escritório, com 3 gavetas, em imbuia, tampo em fórmica verde semi-fôscos; tamanho: 1,30x0,78x0,78m.

12 — Mesas para máquinas de escrever, com 4 rodízios, 1 gaveta, tampo em fórmica verde semi-fôscos; tamanho: 0,55x0,50x0,69m.

3 — Mesas de portaria, com 2 gavetas, tampo em fórmica verde semi-fôscos; tamanho: 1,10x0,70x0,78m.

1 — Refrigerador «WESTINGHOUSE», 8 pés, cub. St./le.

As propostas deverão ser encaminhadas à Gerência em envelope lacrado, onde serão recebidas até o dia 8-06-71, para posterior abertura na presença dos concorrentes, em data previamente estabelecida.

Macapá (AP), 24 de maio de 1971.

Justino Ferreira do Amaral
Gerente

Christiano Argemiro de Souza Kzam
Subgerente Substituto

Companhia Progresso de Amapá - COPRAM

Aviso aos acionistas

Acha-se à disposição dos srs. acionistas da Companhia Progresso do Amapá - COPRAM -, na sede social à Avenida Iracema Carvão Nunes nº 196, Macapá, Território Federal

do Amapá, inscrita no C.G.C. sob o nº 05.964.945 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1971.

Macapá, 2 de abril de 1971.

Hermelino Herbster
Gusmão
Diretor

Prefeitura Municipal de Amapá

Cópia Autêntica

Decreto-Lei N.º 223/70-PA

De 26 de outubro de 1970

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Amapá, para o exercício financeiro de 1971.

O Prefeito Municipal de Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, do Artigo 9.º do Decreto-Lei Federal nº 5.839 de 21 de setembro de 1943 e tendo em vista as normas aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O orçamento geral do Município de Amapá, para o exercício de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, estima a Receita em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2.º — Será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, fundos e outras receitas ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo demonstrativo de fontes de rendas e fundos de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr\$	18.400,00
Receita Patrimonial	Cr\$	10.000,00
Receita Industrial	Cr\$	2.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	116.853,09
Receitas Diversas	Cr\$	6.901,00
	Cr\$	154.153,09
2. RECEITA DE CAPITAL		
Transferência de Capital	Cr\$	145.846,91
TOTAL	Cr\$	300.000,00

Artigo 3.º — A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos e distribuídos pelas unidades abaixo especificadas:

1. DESPESAS CORRENTES		
Despesa de Custeio	Cr\$	140.704,00
Transferências Correntes	Cr\$	500,00
Transferências de Assistência e Previdência Social	Cr\$	8.796,00
		150.000,00

2. DESPESA DE CAPITAL		
Investimento		
Obras Públicas	Cr\$	150.000,00
TOTAL	Cr\$	300.000,00

Por Programa		
Governo e Administração Geral	Cr\$	18.792,00
Administração Financeira	«	17.522,08
Defesa e Segurança	«	1.560,00
Recursos Nat. e Agropecuário	«	18.656,72
Viação, Transporte e Comunicação	«	88.997,68
Indústria e Comércio	«	42.286,16
Educação e Cultura	«	47.782,88
Saúde	«	46.597,28
Bem-estar Social	«	1.480,40
Serviços Urbanos	«	16.324,80
TOTAL GERAL	Cr\$	300.000,00

Artigo 4.º — A aplicação das dotações inscritas nos quadros mencionados no Artigo 3.º, far-se-á mediante orçamento analítico organizado para cada anexo, até 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 5.º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar e Especial no decorrer do exercício de 1971, na forma dos artigos 7.º e 43.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá, 26 de outubro de 1970.

as) Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Publicado neste Departamento de Administração aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta.

as) Francisco José Almeida Filho
Diretor do Departamento de Administração

Cópia Autêntica

RESOLUÇÃO

Nº 01/70-CMA

A Câmara Municipal de Amapá, na conformidade do disposto no item III do Art. 54 da Lei Orgânica — Decreto Lei nº 411, de 08-01-1969.

R E S O L V E:

APROVAR, nos termos em que se acha redigido, de acôrdo com o parecer da COMISSÃO GERAL, da Câmara Municipal de Amapá, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Projeto de Decreto-Lei, originário da Prefeitura Municipal de Amapá, que orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1971 na quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), e o Plano Plurianual de investimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amapá, em 26 de outubro de 1970.

as) Antônio Leite de Macêdo
Presidente da CMA

RESOLUÇÃO

Nº 02/71

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do artigo 4º do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

R E S O L V E:

APROVAR, nos próprios termos em que se acha redigido, de acôrdo com a Informação do Serviço de Administração Geral, Seção das Municipalidades, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, para o exercício de 1971, pertencente a Prefeitura Municipal de Amapá.

Palácio do Senatrião, em Macapá, 28 de abril de 1971.

as) General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

(Artº 21 da Resol. 90/70)

EXERCÍCIO DE 1971

DEMONSTRAÇÃO GERAL DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO

Cópia Autêntica

RECURSOS PRÓPRIOS:

1. Orçamentários	Cr\$ 142.306,19
2. Extraorçamentários	Cr\$ —
3. Superavit Financeiro	Cr\$ —

RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1. Do exercício	Cr\$ 157.693,81
2. Saldo do exercício anterior	Cr\$ 9.414,63
3. Reembolsos	Cr\$ —

Programação com Recursos Próprios Cr\$ 142.306,19

Programação com Recursos do Fundo de Participação dos Municípios Cr\$ 167.103,44

T O T A I S

Cr\$ 309.414,63 Cr\$ 309.414,63

Prefeitura Municipal de Amapá, aos 29 dias do mês de março de 1971.

Leonel Nascimento

Prefeito Municipal de Amapá

José Belísio Dias Ramos

Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Amapá

Cópia Autêntica

Detalhamento das Despesas Atendidas com os Recursos do Fundo de Participação dos Municípios

(Art. 21 § 1º da Resolução nº 90/70)

Exercício de 1971

FUNÇÃO E* SUBFUNÇÃO	PROGRAMAS E PROJETOS	Recursos do F.P.M.		TOTAL	JUSTIFICATIVA
		Despesas Correntes	Despesas de Capital		
Recursos Naturais e agropecuários	Vencimentos				
	Pessoal Civil	5.702,40			
	Material de Consumo	10.074,32			
	Serviços Terceiros	1.500,00			
Transporte e Comunicação	Salário de Família	1.380,00		18.656,72	Para dar melhores condições de tráfego na Vila de Sucuriçu será construída 200m2 de ponte, as construções são em tipo palafitas, uma vez que o terreno é banhado pelo mar.
	Material de Consumo	10.181,45			
	Serviços Terceiros	3.342,41			
	Construção de 200m2 de ponte na localidade Vila de Sucuriçu		10.000,00	23.523,86	
Indústria e Comércio	Vencimentos:				Será iniciada a construção de uma olaria, tendo em vista a necessidade de tijolos e telhas para construções próprias do município e a particulares, uma vez que os referidos materiais são adquiridos de outros municípios.
	Pessoal Civil	5.286,16			
	Serviços Terceiros	2.000,00			
	Início da Construção de uma (1) olaria na sede do Município		12.441,53	19.727,69	
Educação Primária	Vencimentos:				Será construída uma biblioteca na sede do Município, com a finalidade de oferecer melhores condições a educação, tendo em vista que 40% da população é estudantes do curso primário e médio.
	Pessoal Civil	10.142,88			
	Material de Consumo	3.500,00			
	Serviços Terceiros	1.800,00			
	Encargos Diversos	1.500,00			
	Salário de Família	840,00			
Início de Construção de uma biblioteca pública, na sede do Município		26.320,00	44.102,88		
Saúde	Vencimentos:				Dando prosseguimento ao programa de saúde no interior do Município, será construído um Sub-pôsto Médico na localidade do Flexal, em alvenaria.
	Pessoal Civil	7.937,28			
	Material de Consumo	9.000,00			
	Serviços Terceiros	1.900,00			
	Encargos Diversos	1.000,00			
	Salário de Família	960,00			
Início da Construção de um Sub-pôsto Médico na localidade de Flexal		25.000,00	46.597,28		
Serviços Urbanos	Construção da Rua Dois Irmãos, com revestimentos em piçarra.		14.500,00	14.500,00	Será construída a Rua Dois Irmãos, com abrimento de valas e empiçarramento em sua extensão, a fim de dar melhores condições de tráfego.
	Soma	78.846,90	88.261,53	167.108,43	

V I S T O

as) Leonel Nascimento — Prefeito Municipal de Amapá

as) José Belízio Dias Ramos — Tesoureiro

Gabinete do Governador

M.E.C. - Campanha Nacional de Alimentação Escolar
Representação Federal no T. F. do Amapá

Publique-se e Aproveito:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de Ajuste, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA PRIMEIRA

— Caberá à Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Ministério de Educação e Cultura, através do órgão local, pelo seu representante devidamente autorizado:

a. Fornecer alimentos disponíveis em seis estoques, doados por agências nacionais e internacionais de auxílio à alimentação escolar, em quantidades suficientes para atender aos escolares matriculados em estabelecimentos de ensino pré-primário, primário, secundário e supletivo, de acordo com a relação em anexo, parte integrante do presente Termo de Ajuste e observadas as condições do Programa de Educação e Assistência Alimentar, aprovado para os respectivos intervenientes;

b. Fornecer, dentro de suas possibilidades orçamentárias, materiais gráficos, de cantinas, de horta escolar e outros, destinados ao desenvolvimento e controle do Programa, obedecidas as normas técnicas e administrativas em vigor;

c. Exercer supervisão, orientação e controle em todas as fases do Programa, para que o mesmo se desenvolva de acordo com as normas e instrução do CNAE;

d. Promover cursos e estágios de treinamento para supervisoras municipais, professoras e merendeiras, objetivando a preparação de pessoal técnico ou auxiliar, necessário a execução do programa.

CLÁUSULA SEGUNDA

— Caberá ao Governo do Território Federal do Amapá, por seus órgãos competentes:

a. Manter o Setor de Alimentação Escolar, equipando-o e dotando-o com pessoal, móveis e recursos orçamentários, observadas as necessidades do Programa a ser desenvolvido no Território, de acordo com as normas e instruções da C.N.A.E.;

b. Indicar e manter o Supervisor do Programa de Alimentação Escolar, que deve ser pessoa conhecedora dos problemas educacionais e possuir condições de dirigir os trabalhos do Setor de Alimentação Escolar, mediante treinamento aplicado pela CNAE;

c. Providenciar o transporte de todos os alimentos e materiais, fornecidos pela CNAE, dos armazéns desta até às escolas, cuidando para que a entrega dos mesmos aos destinatários, seja feita através do Supervisor, dentro dos prazos e condições recomendados pela CNAE;

d. Adquirir outros alimentos, especialmente os de produção regional, destinados à variação dos cardápios e os condimentos indispensáveis à preparação das refeições a serem servidas nas Escolas (açúcar, sal, arroz etc.);

e. Fornecer, às escolas atendidas, o combustível (gás, querosene, carvão, lenha etc.) necessário à preparação dos alimentos, de acordo com os fogões existentes;

f. Aparelhar, devidamente, as Escolas a serem atendidas com as instalações necessárias ao preparo e distribuição dos alimentos (cozinha, equipamento etc.) atendendo inclusive, custeando as despesas de combustível e hospedagem do pessoal credenciado pela CNAE, quando a serviço do Programa, ao disposto do Decreto nº 57.662, de 24 de janeiro de 1966 da Presidência da República;

g. Aplicar, durante o exercício a totalidade da verba indicada, oficialmente, para execução do presente Termo de Ajuste, não permitindo que a mesma seja desviada de sua finalidade ou sofra redução em Planos de economia;

h. Fornecer relação das escolas onde constará: nome e endereço da Escola, subordinação e nível de ensino, nome da diretora ou responsável e número de alunos existentes, conforme formulário em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

— A C.N.A.E fornecerá os alimentos e materiais, parceladamente obedecendo ao disposto do Decreto nº 50.544, de 4 de maio de 1961, da Presidência da República, os quais destinam-se exclusivamente ao Programa e Assistência Alimentar ao Escolar, não permitindo sua utilização para fins diversos deste, sendo vedadas e nulas autorizações nesse sentido dada por qualquer autoridade Estadual, Municipal ou da CNAE devendo os alimentos, não aplicados no programa, serem devolvidos à CNAE.

CLÁUSULA QUARTA

— Para custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Ajuste, os recursos serão aplicados:

a. Pela CNAE em quantitativos necessários para satisfazer as obrigações assumidas neste instrumento;

b. Pelo Território, de acordo com os quantitativos informados oficialmente, cuja aplicação obedecerá ao Plano previamente elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, assistido por órgãos responsáveis da CNAE e aprovado pelos signatários deste Termo de Ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

— Os casos omissos, relativos ao desenvolvimento do Programa, serão submetidos à apreciação das partes ajustantes, para solução em comum.

CLÁUSULA SEXTA

— O presente Termo de Ajuste entra em vigor na data da sua assinatura, devendo cobrir todo o corrente ano letivo, expirando sua vigência em 31 de dezembro do corrente ano, podendo, entretanto, ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado, mediante Termo Aditivo, quando do interesse das partes e respeitados os recursos orçamentários disponíveis.

E, por assim terem ajustado as partes interessadas, foi lavrado o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelos titulares devidamente autorizados.

(Local e data) Macapá, 23 de fevereiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Jarkes Gonçalves Passarinho
Ministro da Educação e Cultura

Peder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

PORTARIA Nº 4/71-JFA

O Doutor Mámo Mesquita Magalhães, Juiz Federal — Diretor do fóro da Seção Judiciária do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar os servidores Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar de Portaria, designado para responder pela Chefia da Secretaria; Raimundo Figueira de Jesus, Distribuidor-Contador; Maria Brito da Silva Albuquerque, Auxiliar da Contabilidade; José Távora Gonçalves, Auxiliar Judiciário; Gerson Pizareno Cavalcante, Oficial de Justiça; Flávio Boucinha da Fonseca, Porteiro de Auditório; Gerson de Almeida Silveira, Auxiliar de Portaria; Raimundo Cavalcante Soares, Servente; Lázaro da Silva Coelho, Servente; e Manoel Pires dos Santos, Motorista, pela maneira como se houveram no desempenho de suas atribuições no decorso do exercício de 1970.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Juiz Federal-Diretor do Fóro, em Macapá, 06 de Abril de 1971.

Mámo Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Preço do exemplar:

Cr\$ 0,10